



JUNTA DE FREGUESIA DE OIÃ



Regulamento de Apoio a Bolsas de Estudo

PREÂMBULO

Tendo em conta que se tem verificado nos últimos anos, uma maior intervenção no desenvolvimento local e na opção por medidas de carácter social, como intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes na freguesia, a mesma no âmbito da sua ação socio e cultural, decide atribuir bolsas de estudo a estudantes da freguesia mais desfavorecidos economicamente e com menos recursos materiais, com o objetivo de reduzir as dificuldades sócio económicas e contribuir para o desenvolvimento educacional e elevação cultural da freguesia.

Pensar no desenvolvimento territorial e na coesão social exige a adoção de medidas que garantam a igualdade de oportunidades e promovam o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais.

Neste sentido a atribuição de Bolsas de Estudo minimizam o esforço de muitas famílias e conferem maior estabilidade psico-emocional ao aluno de forma a prosseguir o seu percurso académico, numa perspetiva responsável.

1º

Objetivos

Pretende-se apoiar jovens estudantes, matriculados e inscritos no ensino superior e cuja situação económica obstaculize o seu acesso ou prossecução dos estudos.

2º

Destinatários

Os beneficiários deste serviço são os jovens da freguesia, residentes e recenseados, com bom aproveitamento escolar, matriculados e inscritos no ensino superior e cuja situação económica obstaculize o seu acesso ou prossecução dos estudos.



Regulamento de Apoio a Bolsas de Estudo

3º

Condições de candidatura

Deverão preencher cumulativamente as seguintes condições:

- 1- a) Sendo aluno do primeiro ano pela primeira vez deverá apresentar aproveitamento escolar do 12º ano com média igual ou superior a 14 valores.
b) Para alunos do 2º ano e seguintes deverão apresentar bom aproveitamento escolar em todas as cadeiras e com uma média igual ou superior a 14 valores.
- 2- O Agregado Familiar possuir poucos recursos económicos, cujo critério se aferirá com a articulação dos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.
- 3- Encontrar-se o aludido jovem disponível para aceitar prestar atividades dinamizadoras, durante o período não letivo, a título gratuito, e dentro das suas áreas de estudo, a toda a população da Freguesia.

4º

Montantes da Bolsa

O montante da bolsa é de 4.250,00€ no total, que será distribuída, no valor máximo de 850,00€ por cada beneficiário.

5º

Número máximo de bolseiros por ano

Serão contemplados com este valor cinco beneficiários por ano.

6º

Obrigações dos Bolseiros

- 1- Encontrar-se o aludido jovem disponível para aceitar prestar atividades dinamizadoras, durante o período não letivo, a título gratuito, e dentro das suas áreas de estudo, a toda a população da freguesia até ao limite de 30 dias por ano.
- 2- Estar disponível para prestar toda a informação relativa à sua situação escolar, bem como situação económica do agregado familiar.



Regulamento de Apoio a Bolsas de Estudo

7º

Cessação do direito à Bolsa

1- Cessa o direito à bolsa, desde que se verifiquem quaisquer umas das seguintes condições:

- a) Alterações das condições económicas do agregado familiar;
- b) Falta de Aproveitamento Escolar;
- c) A indisponibilidade do Jovem nos termos e para os efeitos do nº1 e 2 do artigo anterior.
- d) Falsas declarações, quer quanto à situação escolar, quer económica.

8º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

Oiã, Junta de Freguesia, aos _____ de _____.

O Presidente da Junta de Freguesia – Victor Manuel Bastos de Oliveira.